

LEI Nº 925/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder permuta de bens imóveis com a Diocese de Barreiras e o Sr. João Marques da Silva, com o intuito de viabilizar a implantação de creches”.

A MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar bens imóveis de sua propriedade localizados nos Loteamentos Morada Nobre I e Morada da Lua com a Diocese de Barreiras e com o Sr. João Marques da Silva, com a finalidade de viabilizar a implantação de creches.

Art. 2º - São objetos da permuta entre o Município de Barreiras e a Diocese de Barreiras:

I – área localizada entre as quadras 05 e 06 do Loteamento Morada Nobre I, medindo 30 (trinta) metros de frente para a Rua T-4, 30 (trinta) metros de fundo para a Rua T-3, 60 metros na lateral direita para a quadra 06 e 60 metros na lateral esquerda para a quadra 05, perfazendo uma área total de 1.800m² (um mil e oitocentos metros quadrados) pertencente ao Município de Barreiras, conforme Decreto Municipal nº. 41, de 24 de janeiro de 1983. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras sob o nº. R-1-705 em 29 de outubro de 1990.

II – lotes 06, 08 e 10 da quadra 101 do loteamento Morada da Lua pertencentes à Diocese de Barreiras, com edificação, conforme Escritura Pública de Compra e

Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas sob o nº. R-1-8402.

Art. 3º - São objetos da permuta entre o Município de Barreiras e o Sr. João Marques da Silva:

I – lotes 05, 06 e 07 da quadra 02 do loteamento Morada da Lua, pertencentes ao Município de Barreiras, conforme registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas sob a matrícula nº. R-1-15.812.

II – área com 2.880 (dois mil e oitocentos e oitenta) com 48 (quarenta e oito) metros de frente para a Rua Dr. Orlando de Carvalho, 48 (quarenta e oito) metros de fundo, 60 (sessenta) metros do lado direito para a Rua do Cerrado e 60 (sessenta) metros do lado esquerdo, a ser desmembrada da propriedade do Sr. João Marques da Silva registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas sob o número R-2-4619.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2010.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS
2º Secretário em exercício